



## **CONTRIBUTOS**

**Consulta pública sobre o Plano Plurianual de Atividades 2023-2025**

**16.09.2022**

## COMENTÁRIOS GERAIS

A FASTFIBER – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A. (FastFiber) vem contribuir para consulta pública sobre o Plano Plurianual da ANACOM, na convicção de que a discussão das principais orientações estratégicas para o triénio (2023-2025) corresponde a um exercício com o objetivo de definir, planear e priorizar as atividades a desenvolver, tendo em conta as necessidades identificadas por todos os intervenientes no mercado, contribuindo assim para a elaboração de um documento robusto e detalhado, que permita conhecer melhor o calendário e o detalhe de execução das principais ações planeadas do regulador.

Adicionalmente, está também convicta de que este exercício torna a ação da ANACOM mais transparente, eficiente e eficaz, no quadro das atribuições que lhe são cometidas por lei, indo ao encontro do 3º Objetivo Estratégico constante no Plano Plurianual em análise.

Tendo por base este enquadramento, voltam-se a salientar dois aspetos que se consideram de grande importância para a consecução dos objetivos definidos pela ANACOM na discussão deste seu Plano Plurianual, e que não se encontram inteiramente vertidos no documento.

### 1. Detalhe e calendarização das ações estratégicas

A descrição das ações estratégicas para 2023-2025, constantes deste Plano Plurianual, revela-se, na maior parte dos casos, bastante genérica, não permitindo conhecer as ações concretas que a ANACOM irá realizar relativamente a cada uma dessas ações. Por outro lado, e apesar de para cada uma das ações estratégicas para 2023-2025, apresentarem um ano, ou vários, para execução, não é perceptível qual o calendário previsional para a execução dessas atividades.

Considera-se que o conhecimento desta informação é essencial para a totalidade dos intervenientes no mercado de comunicações eletrónicas e que a inclusão desta informação no Plano Plurianual da ANACOM dotaria este documento de um maior grau de transparência e aumentaria a previsibilidade regulatória a todo este processo.

## 2. Avaliação do Plano Plurianual e dos impactos regulatórios

Em qualquer exercício de plano é necessário estabelecer os parâmetros que permitem proceder à avaliação da sua realização, quer em termos de consecução das ações calendarizadas, quer em termos do resultado obtido por essas ações, face aos objetivos que se pretendiam atingir.

Neste sentido, e em linha com o 3º objetivo estratégico definido para este Plano Plurianual, propõe-se que este documento de plano integre a metodologia que a ANACOM irá utilizar para proceder ao controlo deste seu plano nas seguintes vertentes:

- Calendário de execução;
- Impactos regulatórios das decisões.

Sendo certo que o controlo do calendário de execução será relativamente simples de realizar, a avaliação de impactos regulatórios das decisões da ANACOM terá obviamente de ser efetuada através da implementação de uma metodologia que proceda à avaliação dos custos e benefícios de cada decisão, face aos objetivos que se pretendem atingir.

Considera-se esta informação crucial para a análise das medidas implementadas, pelo que a sua inclusão no Plano Plurianual dotará o processo regulatório da ANACOM de maior grau de transparência, eficiência e eficácia, sendo imprescindível para a consecução do 3º objetivo estratégico deste Plano Plurianual.

## COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

Apesar do caráter sintético dos temas propostos, é possível identificar um conjunto de 8 ações com especial interesse e que são consideradas **mais prioritárias** pela FastFiber e um outro conjunto de 9 ações que, em princípio, se consideram **positivas**, mas cuja avaliação concreta beneficiaria com a apresentação de maior detalhe quanto ao seu significado, quanto às medidas concretas a implementar, quanto calendário respetivo, quanto ao impacto esperado no mercado e quanto aos contributos necessários dos agentes do mercado para a sua concretização.

### Ações mais prioritárias:

**Ação 1:** Adotar as medidas regulatórias em consequência da transposição do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, nomeadamente em matéria de defesa dos direitos dos utilizadores

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Esta medida decorre diretamente da transposição, para a legislação nacional, do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, o que ocorreu com um atraso considerável. Tendo em conta a importância estrutural da nova Lei das Comunicações Eletrónicas é muito importante que o mercado conheça rapidamente a interpretação da ANACOM sobre as principais disposições alteradas, como será feita a sua compatibilização com os regimes jurídicos já existentes em algumas matérias tratadas pela transposição e para quando se prevê a implementação das medidas relativas a cada tema alvo de mudança.

**Ação 2:** Elaborar e apresentar ao Governo uma proposta legislativa relativa a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito

**Prazo indicado de execução:** 2025

O prazo de execução previsto para esta ação encontra-se totalmente desenquadrado com o estado de evolução da implantação das redes de comunicações eletrónicas de elevado débito

em Portugal, sobretudo no que diz respeito às redes fixas. De facto, apresentando atualmente o país uma elevada cobertura de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito, é esperado que em 2025 já tenham sido concluídos a maioria dos planos de cobertura adicional, pelo que o risco de esta proposta se revelar extemporânea é consideravelmente elevado.

**Ação 4:** Rever os preços das ofertas grossistas que sejam objeto de regulação

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Considera-se adequada a revisão anual das ofertas grossistas objeto de regulação. No entanto, e em linha com o já referido, o prazo indicado de execução não permite perceber se será de esperar que estas análises tenham uma recorrência anual.

**Ação 6:** Atualizar o quadro regulamentar aplicável ao licenciamento radioelétrico

**Prazo indicado de execução:** 2024

Tendo em conta os desafios decorrentes dos objetivos de cobertura móvel com 5G, torna-se urgente definir e simplificar o regime aplicável à instalação e partilha de infraestruturas ativas e passivas, nomeadamente *small cells*, por operadores neutros, não necessariamente detentores de espectro radioelétrico.

**Ação 18:** Aprofundar a articulação entre as entidades vinculadas à Cibersegurança e a ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, no âmbito da partilha de informação sobre ameaças e incidentes de (ciber)segurança no contexto das atribuições de ambas entidades

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Face à importância vital do sector das comunicações eletrónicas para o país, nos mais diversos aspetos, considera-se da maior importância a existência de uma abordagem integrada dos temas de Cibersegurança em que a ANACOM aja como facilitador com o mercado das comunicações eletrónicas para a implementação das melhores práticas na prevenção, solução e reação a incidentes de (ciber)segurança, de modo que possa ser

construída uma resposta concertada por todos os *players* do mercado. A esta ação deverá ser dada prioridade máxima por parte da ANACOM.

**Ação 30:** Promover estratégia de conectividade internacional, no âmbito das organizações internacionais, com vista a potenciar Portugal como importante hub internacional de ligação entre continentes, nomeadamente através de interligação por cabos submarinos, modernos, resilientes e proporcionando novos serviços

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Considera-se muito oportuno o envolvimento da ANACOM na promoção de uma estratégia de conectividade internacional, com vista a potenciar Portugal como importante *hub* internacional de ligação entre continentes, nomeadamente através de interligação por cabos submarinos, modernos, resilientes e proporcionando novos serviços. A promoção desta ação deve contar com os contributos dos diversos operadores interessados e ser analisada tendo em conta a rede global de comunicações eletrónicas existente em Portugal.

**Ação 34:** Desenvolver e implementar plano de supervisão que promova e garanta o cumprimento das obrigações relativas à construção e ampliação de infraestruturas aptas

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Para além da construção e ampliação, é considerado urgente incluir a garantia do respetivo acesso infraestruturas aptas em condições orientadas aos custos e com procedimentos harmonizados.

Assim, no âmbito do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, é importante concluir a consulta relativa ao projeto de regulamento sobre a metodologia para remuneração pelo acesso e utilização de infraestruturas, a qual já foi realizada há bastante tempo.

**Ação 44:** Implementar um programa alargado de capacitação de competências digitais, promovendo um ativo de trabalhadores digitais altamente qualificados, sustentando uma regulação vocacionada para os novos desafios do mercado

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

A qualidade dos recursos humanos da ANACOM é da maior importância para o mercado, pelo que é fundamental promover a sua qualificação, quer ao nível de competências digitais, quer aos outros níveis necessários para a sua atividade, com o objetivo de tornar o processo de regulação mais eficiente e eficaz.

**Outras ações positivas:**

Para além das ações identificadas acima como prioritárias, existe um **outro conjunto de ações** que, em princípio, se consideram positivas, mas cuja avaliação concreta beneficiaria com a apresentação de maior detalhe quanto ao seu significado, às medidas concretas a implementar, calendário respetivo, impacto esperado no mercado e contributos necessários dos agentes do mercado para a sua concretização.

**Ação 15:** Adotar medidas relacionadas com o acesso de banda larga à Internet, no âmbito do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas, incluindo a TSI

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Considera-se que a formulação desta ação é demasiado genérica, pelo que seria relevante perceber o tipo de medidas a que se refere esta ação e a que agentes do mercado se dirigem.

**Ação 16:** Implementar as medidas resultantes para a ANACOM do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço

**Prazo indicado de execução:** 2023

Seria relevante perceber melhor o tipo de medidas a que se refere esta ação, bem como a sua eventual correlação com a ação nº 18 acima referida.

**Ação 19:** Apoiar ativamente a promoção da literacia digital

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

A promoção da literacia digital é essencial para aumentar os níveis nacionais de penetração da banda larga e o envolvimento da ANACOM nessa promoção parece fazer sentido. Seria importante conhecer em maior detalhe as ações de apoio que se perspetivam e como se enquadram em relação a medidas de apoio promoção da literacia digital apoiadas por outras entidades com responsabilidades nesta matéria.

**Ação 36:** Constituição de uma Plataforma Geoespacial externa com informação georreferenciada resultante de diferentes áreas de atuação da ANACOM

**Prazo indicado de execução:** 2023

Seria relevante perceber melhor em que consistirá a Plataforma Geoespacial referida, a quem se destina, o que se pretende exatamente com sua constituição e em como se enquadra face a outras ferramentas já existentes ou planeadas.

**Ação 38:** Progredir nas medidas de transformação digital em curso aumentando a eficiência dos processos de trabalho, objetivando uma ação orientada pelos dados e disponibilização de melhor informação às várias partes interessadas num contexto de dados abertos

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Seria relevante perceber o tipo de medidas de transformação digital estão em curso e quais são aquelas em que se pretende progredir.

**Ação 39:** Disponibilização de uma Plataforma de Informação para o mercado, com representação dinâmica de dados estatísticos, inquéritos e estudos ao setor

**Prazo indicado de execução:** 2024, 2025



Seria relevante perceber melhor em que consistirá a Plataforma de Informação referida, a quem se destina, o que se pretende exatamente com sua constituição e como se enquadra face a outras ferramentas já existentes ou planeadas, nomeadamente face à Plataforma Geoespacial referida na Ação 36.

**Ação 40:** Ampliar a matriz de observação estratégica de inovação a fim de permitir uma melhor articulação com o mercado promovendo uma atuação ex-ante no sentido de identificar riscos que possam ser mitigados antecipadamente em colaboração com os agentes de mercado, bem como oportunidades que possam ser promovidas em prol do interesse nacional

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Considera-se que a formulação desta ação é demasiado genérica, pelo que se torna difícil avaliar a sua relevância. Não obstante, alerta-se para a importância de haver uma atuação alinhada com as prioridades dos agentes de mercado.

**Ação 43:** Transformação das plataformas de relacionamento com as partes interessadas no sentido da sua total digitalização, aumento de eficiência e ampliação de canais para o efeito

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024

A existência de coordenação com as partes interessadas para planeamento e implementação desta ação é considerada essencial para uma maior eficácia, eficiência e exequibilidade das transformações planeadas.

**Ação 45:** Desenvolver as ações necessárias na sua esfera de competências relacionadas com o planeamento de emergência e a segurança das comunicações

**Prazo indicado de execução:** 2023, 2024, 2025

Considera-se esta formulação demasiado genérica, pelo que seria importante conhecer o tipo de ações previstas no âmbito do planeamento de emergência e da segurança das



comunicações, bem como a sua articulação com as ações relacionadas com a Segurança do Ciberespaço acima referidas.